



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO Nº 059/2020
CONTRATO N.º 64/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBINSON CÁSSIO DOURADO, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME) – CNPJ: 21.935.659/00001-00 – com sede na Calçadas das Margaridas, 163 – Sala 02 – Condomínio Comercial Alphaville – Barueri (SP) – 06.453-038), doravante denominada simplesmente Contratada, tem entre si ajustada a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação a referente ao Pregão Presencial nº 059/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para uma quantidade estimada de 191 servidores municipais, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 059/2020 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de 21 de julho de 2020, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela CONTRATADA na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão nº 059/20.

1.3. O objeto poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. O Atestado de Recebimento será expedido após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	383
Proc. F.M. n.º	3720

que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital).

2.2. A recarga mensal estimada em 191 vales alimentação com valor facial de R\$ 179,27 (cento e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), deverá ser efetuada **até o dia 10 de cada mês**, a partir das 09h00min;

2.2.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará, por meio eletrônico, os valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), na forma do item 2.2.

2.2.2. A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos créditos efetuados:

$$P = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times C$$

Onde:

P = valor total do pagamento mensal;

T = taxa de administração;

C = créditos efetuados nos cartões dos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

3.1. O pagamento mensal será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa contratada, no **Banco 104 (Caixa Econômica Federal), agência: 3605, conta corrente: 500489-8.**

3.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados contenham incorreções.

3.3. A Contratada obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de Administração (%), resultante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.4. O percentual da taxa de administração é de 15,37 % (quinze vírgula trinta e sete por centos), cobrado sobre a somatória dos valores dos vales-alimentação efetivamente fornecidos mensalmente.

3.5. O valor total do presente contrato é de R\$ 341.937,97 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$28.494,83 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

3.6. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

3.7. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas dos anos de 2020/2021.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

4.2. O prazo de execução será de **12** (doze) meses, a contar de 29/07/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **120** (cento e vinte) **dias** de seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

5.2. Disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios *in natura*, de primeira qualidade, nos padrões estabelecidos na legislação em vigor, conforme quantidade mínima de estabelecimentos, definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.3. Credenciar os estabelecimentos necessários para atingir as quantidades mínimas exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo de **60** (sessenta) **dias** da assinatura deste contrato, se for o caso.

5.4. Efetuar pontualmente o pagamento aos estabelecimentos credenciados, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que o Contratante em hipótese alguma responderá solidária nem subsidiariamente por esse pagamento.

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

5.6. Credenciar somente estabelecimentos que estejam regulares em relação à Vigilância Municipal em Saúde (vigilância sanitária) e que possuam Alvarás de Funcionamento junto ao Município.

5.7. Comunicar imediatamente a Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados.

5.10. Fiscalizar todos os estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade.

5.11. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pela Contratante quanto à substituição de estabelecimentos credenciados não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

5.12. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO

6.1. Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, 191 cartões, na sede da Prefeitura do Município de Magda.

6.2. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação Nominal.

6.3. Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

6.4. As informações cadastrais dos servidores do Município de Magda serão fornecidas à Contratada, em meio magnético, conforme leiaute de arquivos definindo pelo mesmo, na data de assinatura do contrato.

6.5. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

- _ Denominação completa deste Município;
- _ Nome por extenso do funcionário;
- _ Número sequencial de controle individual.

6.6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos manual para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão.

6.7. Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Prefeitura, sem nenhum custo para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE/BENEFICIÁRIOS E RELATÓRIOS

7.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

- a) operações de cadastro;
- b) emissão e cancelamento de cartões;



Município de Magda

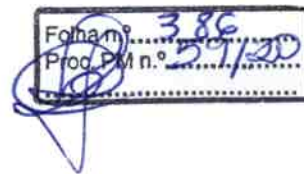
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



c) emissão e cancelamento de pedidos;

d) consulta de saldo e extratos;

e) emissão de relatórios.

7.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;

b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial);

d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via e senha pela internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais para o Departamento Pessoal da Prefeitura com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do servidor do **CONTRATANTE**, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços pelo Chefe do Departamento Pessoal da Prefeitura.

8.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

8.3. Fornecer o cadastro dos beneficiários, contendo os seguintes dados:

a) nome;

b) CPF;

c) RG;

d) valor a ser creditado (mensalmente).

8.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.6. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, as estipuladas na Lei Federal 8.666/93, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

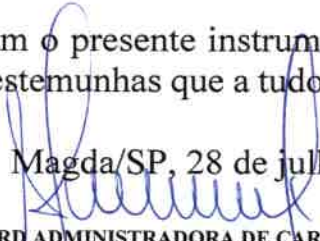
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

10.1. O presente instrumento é regido pelas disposições das Lei Federal n.º 8.666/1993, 10.520/2002 e do Edital do Pregão Presencial n.º 25/2020.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal

Magda/SP, 28 de julho de 2020.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
CONTRATADA
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG: 30.394.584-6

2ª Testemunha
Nome: _____
RG: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, CARGA E CRÉDITOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS MENSALMENTE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 28 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

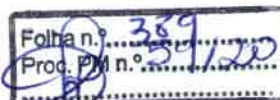
Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Magda



CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 214.789.668-31 RG: 20.874.439-3 SSP-SP

Data de Nascimento: 26/04/1981

Endereço residencial completo: Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, Limeira/SP, CEP; 13.485-108

E-mail institucional: diretoria@ifacecard.com.br

E-mail pessoal: angelofranzoni@yahoo.com.br

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO CARTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, CARGA E CRÉDITOS ELETRÔNICOS FORNECIDOS MENSALMENTE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 28 de julho de 2020.